

## **PORTARIA Nº 015/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021**

**“Dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus - COVID-19 – no âmbito da Câmara Municipal de Nanuque-MG.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno,

Considerando a pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus) , nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Nanuque;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer regras para funcionamento da Câmara Municipal, em virtude da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), a partir desta data:

I - A Câmara Municipal de Nanuque funcionará no período de 12:00 às 18:00 horas, de segunda à quinta-feira e no período de 8:00 às 14:00 horas, às sextas-feiras.

II - O Centro de Atendimento ao Cidadão funcionará no período de 8:00 às 17:00 horas, de segunda à quinta-feira e no período de 8:00 às 14:00 horas, às sextas-feiras, através de agendamento prévio obrigatório;

III – Restringir o acesso ao plenário da Casa, durante as Reuniões extraordinárias, aos Vereadores, Servidores essenciais à realização das reuniões e funcionários da imprensa.

IV – Dispensar parlamentares e servidores integrantes do grupo de risco, com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e portadores de doenças crônicas.

V - É obrigatório o uso de máscaras de proteção no âmbito da Câmara Municipal de Nanuque;

VI - É obrigatório o uso de álcool gel 70% em todos os setores da Casa para higienização regular das mãos;

VII - Evitar aglomerações e manter o distanciamento social em todos os setores da Casa;

VIII – Na execução dos serviços de atendimento ao público devem ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID-19;

IX – Suspender a sessão do plenário ou qualquer outro espaço desta Casa para terceiros.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Nanuque/MG., aos nove dias do mês de abril de 2021.

**JOSÉ OSVALDO LIMA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE